



PROCESSO Nº 1471/12

PROTOCOLO Nº 11.487.763-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 197/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDRO BOARETTO NETO - CEEP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1587/12 -SEED/SUED de 20/08/12, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 14/05/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto - CEEP, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6061/11, de 26/12/11, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de 05 anos. (fls. 05)

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi adequado à Deliberação nº 04/08 – com base no Parecer CEE/CEB nº 994/09.

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.149)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial nº
2413/07 -CEE/PR, a partir de 15/05/07. (fls.09)

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos:
manhã e tarde.



PROCESSO N° 1471/12

Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3333 horas
Período de integralização do curso: mínimo 4 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.149)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 1471/12

1.3 Matriz Curricular (fls.539)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto											
Município: Cascavel											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINA		SÉRIES								hora/ aula	hora
		1ª		2ª		3ª		4ª			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS							2	2	160	133
2	ARTE	2								80	67
3	BANCO DE DADOS							1	1	80	67
4	BIOLOGIA			2		2				160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7	FÍSICA	2		2		2				240	200
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	67
9	GEOGRAFIA					2		2		160	133
10	HISTÓRIA			2		2		2		240	200
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17	QUÍMICA	2		2						160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20	SUPOORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1471/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso Técnico em Informática, de acordo com organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Scopus Tecnologia Ltda;
Compumaq Computadores Ltda;
GR Informática.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 227 a 239.

1.6 Coordenação de Curso (fls.240)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Adriane Aparecida do Nascimento Pereira	-Bacharel em Ciência da Computação	-Coordenação de Curso

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls.548)

MODALIDADE OFERTADA:
TECNICO EM INFORMÁTICA
MODALIDADE INTEGRADO

Ano	Turno	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2008	Matutino	116	00	14	17	85
	Vespertino	105	00	13	10	82
2009	Matutino	138	00	19	02	117
	Vespertino	166	01	11	15	139
2010	Matutino	155	00	14	07	134
	Vespertino	213	02	19	31	161
2011	Matutino	150	02	16	06	126
	Vespertino	211	00	30	14	167
2012	Matutino	160	01	12	04	143
	Vespertino	216	04	09	14	189
Total	Total	1630	10	157	120	1343
Total	Períodos					



PROCESSO N° 1471/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo nº 37/12 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria, Sonia Regina de Oliveira, licenciada em Ciências, Julia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras e como perito Ricardo da Rosa, bacharel em Informática, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls.504 a 509).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 304/12 – DET/SEED, de 21/06/12, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino oferece infraestrutura adequada ao atendimento da Proposta Pedagógica. Apresenta quadro de docentes e coordenação de curso, com habilitação específica de acordo com a legislação vigente. Quanto à Vigilância Sanitária, consta no processo um protocolo de solicitação de nova vistoria técnica para liberação da Licença Sanitária para o ano de 2013. (fls.48)

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1471/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, presencial, período mínimo de integralização do curso de 4 anos, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto - CEEP, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 15/05/12, pelo prazo de 05 anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE